



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.935.388/0001-15**

Lei n.º 1.620, de 22 de novembro de 2021.

*"Altera a Lei Municipal 1.617, de 09 de agosto de 2021,  
e dá outras providências. "*

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido o parágrafo único, e incisos I, II e III, ao artigo 1º da Lei n. 1.617/2021, com a seguinte redação:

*"Art. 1º (...)*

*Parágrafo único. Para o melhoramento e conservação das estradas e pontes que ligam os Municípios circunvizinhos, fica autorizada:*

*I – coleta e tratamento de materiais inservíveis;*

*III – cessão de máquinas e ou caminhões para interesses públicos.*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu, Estado de Minas Gerais, 22 de novembro de 2021.

TOVAR DOS SANTOS BARROSO  
Prefeito Municipal